



— Câmara Municipal de —
Santa Quitéria
Em defesa do povo

EM TRAMITAÇÃO
1 SESSÃO ORDINÁRIA
EM 07 AGOSTO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE	
PRÓTOCOLO DE RECEBIMENTO	
EM 25 JUNHO 2026	AS 14:20
PROTOCOLISTA	

AUTOGRAFIA Nº 029

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
21 AGOSTO 2026

PROJETO DE LEI Nº. 030/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
(DO VEREADOR DOUGLAS LIRA - PP)
(DA VEREADORA JARINA MAGALHÃES)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
EM 21 AGOSTO 2026

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

MENSAGEM / JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a denominação de bem imóvel público municipal (Areninha), propondo-se o nome do saudoso cidadão **AFONSO VALTER PARENTE PINTO**.

BIOGRAFIA.

Há pessoas que passam pelo mundo deixando rastros. Outras deixam marcas. E há aquelas raras almas que se transformam em memória viva, permanecendo presentes mesmo depois da partida. Assim foi Afonso W. Parente Pinto. Nascido no Ceará, na pequena e querida Trapiá, Afonso era o caçula de onze irmãos, filho de homens e mulheres simples e honrados, nordestinos que tiravam da terra o sustento e dela aprendiam as lições mais valiosas: a perseverança, a humildade e o amor pela família. Carregou consigo, por toda a vida, o orgulho de suas origens. Nunca esqueceu a terra vermelha, o cheiro da chuva no sertão, a força do povo nordestino e a cultura que moldou seu caráter. O Ceará não era apenas o lugar onde nasceu; era a morada eterna de seu coração. Casado e pai de dois filhos, fez da família seu maior patrimônio e sua principal inspiração. Em 1990, movido pelo desejo de estudar, crescer e construir um futuro melhor, mudou-se para Brasília. Ali encontrou parte de seus irmãos, já atuando na área da comunicação, e descobriu uma vocação que o acompanharia por toda a vida: comunicar, informar e aproximar pessoas. Afonso mergulhou no universo da publicidade, da televisão e do rádio com a curiosidade de quem nunca se satisfazia com o conhecimento adquirido. Estudava, observava, aprendia. Era um homem inquieto, daqueles que acreditam que o saber é uma estrada sem fim. Dois anos depois, em 1992, o destino o levou a Boa Vista, em Roraima. Chegou para trabalhar em uma campanha política, mas foi a cidade que o conquistou. Recebeu o desafio de colocar a TV Imperial no ar e o abraçou com coragem e entusiasmo. Ali começou a escrever um dos capítulos mais importantes da comunicação roraimense. Com ousadia e criatividade, rompeu padrões, reinventou formatos e abriu caminhos que ainda hoje inspiram a mídia local. Não se contentava em fazer o que já existia; preferia criar o que ainda não havia sido imaginado. Boa Vista deixou de ser apenas uma cidade para se tornar seu lar. E foi nessa terra que floresceu ainda mais seu amor pela cultura. Afonso acreditava que a identidade de um povo precisava ser preservada, valorizada e compartilhada. Por isso, dedicou-se a divulgar as riquezas de Roraima por meio de documentários, registros históricos e apoio incondicional aos artistas locais. Incentivou nomes importantes da música regional, como Bento Raimundo e Mário César, além de participar dos primeiros passos da Banda Brasileirinho. Mas, ao mesmo tempo em que exaltava a cultura roraimense, nunca abandonou suas raízes nordestinas. O sertão continuava vivo dentro dele. Era comum vê-lo recordar sua infância, falar do Ceará com brilho nos olhos e celebrar as tradições de seu povo. Seu amor era tão profundo que deu ao seu sítio o nome de Rancho Trapiá, numa homenagem carregada de afeto à cidade que o viu nascer. O Rancho não era apenas uma propriedade. Era um pedaço do Ceará plantado em seu coração. Era o lugar onde a saudade encontrava abrigo, onde as lembranças ganhavam vida e onde Afonso reafirmava, silenciosamente, que jamais havia deixado sua terra para trás. Sua paixão pela comunicação e sua capacidade de construir pontes entre pessoas abriram-lhe novos caminhos. Em Brasília, atuou como Assessor Parlamentar, adquirindo vasta experiência política e tornando-se um respeitado articulador nos corredores dos ministérios, das comissões e do parlamento. Foi ali que aprendeu os caminhos da política, não como instrumento de poder, mas como ferramenta de transformação. E, movido pelo desejo de servir ainda mais à população, realizou um sonho antigo: fundou a Rádio Parente FM 105,9. Mais do que uma emissora, a Parente FM tornou-se companhia diária dos lares roraimenses. Era a voz da família. A voz da fé. A

📍 Praça Senador Pompeu, 580, Praça da Matriz, Centro - CEP: 62280.000 - Santa Quitéria - CE
CNPJ: 35.048.370/0001-83 IE: 06.920.402-0
📞 Fones: (88) 3628.0801 ✉ e-mail: cmsantaquiteria@gmail.com



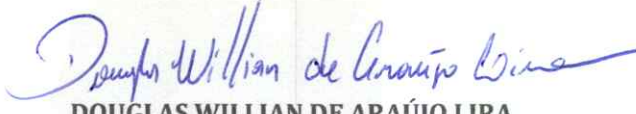
— Câmara Municipal de —
Santa Quitéria
Em defesa do povo

voz da opinião pública. A voz do povo. Pelas ondas do rádio, Afonso ouviu histórias, compartilhou alegrias, acolheu dores e compreendeu, ainda mais profundamente, as necessidades da população. Por isso, decidiu colocar sua experiência e sua dedicação a serviço da vida pública. Disputou oito eleições ao longo de sua trajetória política e, em 2018, foi eleito segundo suplente do senador Mecias de Jesus. Sua atuação sempre teve um eixo central: a família. Afonso acreditava que uma sociedade forte nasce de famílias fortes; que educação, saúde, segurança e emprego são pilares indispensáveis para a dignidade humana; e que a política só faz sentido quando se coloca a serviço das pessoas. Hoje, sua voz já não ecoa pelos microfones (falecido em 03/12/2024). Seus passos já não percorrem as ruas de Boa Vista ou os corredores de Brasília. Mas sua presença permanece. Permanece na comunicação que ajudou a transformar. Na cultura que incentivou. Na família que amou. Nos amigos que conquistou. E na saudade que deixou. Porque homens verdadeiramente grandes não desaparecem. Eles se tornam parte da paisagem afetiva de um povo. E Afonso W. Parente Pinto, filho do Ceará, apaixonado por Trapiá, cidadão de Boa Vista e servidor do povo, permanece vivo na memória de todos aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Seu nome merece ser eternizado, porque sua história já é eterna.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Quitéria – CE, 25 de junho de 2026.


JARINA RAIMUNDA FARIAS MAGALHÃES
Vereadora Proponente - PSB


DOUGLAS WILLIAN DE ARAÚJO LIRA
Vereador Proponente (PP)



Autógrafo Nº 029
Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo
EM TRAMITAÇÃO
I SESSÃO ORDINÁRIA
EM 07 AGOSTO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
EM 25 JUNHO 2026	AS 14:20
PROTOCOLISTA	

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
EM 21 AGOSTO 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
EM 21 AGOSTO 2026

PROJETO DE LEI Nº. 030/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026
(DO VEREADOR DOUGLAS LIRA - PP)
(DA VEREADORA JARINA MAGALHÃES)

DÁ A DENOMINAÇÃO DE AFONSO VALTER PARENTE PINTO À ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRAPIÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica denominada de *Afonso Valter Parente Pinto* o bem público municipal da Areninha, espaço multifuncional de esporte e lazer, localizada no Distrito do Trapiá, no Município de Santa Quitéria, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placa indicativa com o nome completo estabelecido no artigo 1º, em local visível e de fácil acesso, observando-se o padrão visual adotado para identificação dos bens públicos municipais.

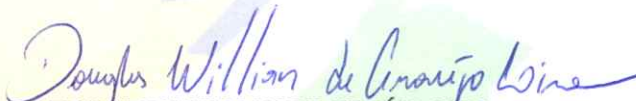
Parágrafo Único. O Poder Público também deverá proceder ao registro do nome, data de inauguração, breve histórico e registro fotográfico no cadastro público municipal, na forma regulada pela Lei Municipal nº 1.282/2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Quitéria, Plenário Vereador Francisco Linhares Figueiredo em **25 de junho de 2026.**


JARINA RAIMUNDA FARIAS MAGALHÃES
Vereadora Proponente - PSB


DOUGLAS WILLIAN DE ARAÚJO LIRA
Vereador Proponente (PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA-CE
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EM 20/08/2026 AS 15:35
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de
Santa Quitéria
Em defesa do povo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 02/2026

RESUMO

Poder:	Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Santa Quitéria
Propositura:	Projeto de Lei nº 030/2026
Autor da Propositura:	Vereador Douglas Lira (PP) e Vereadora Jarina Magalhães (PSB)
Comissão Responsável:	Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
Parecer Jurídico:	Recomendações ao projeto de lei.
Parecer Final do Relator da Comissão:	Pela aprovação do projeto.
Quórum para aprovação:	2/3 dos membros.
Data:	20/08/2026.

Trata-se de Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria conjunta do Vereador Douglas William de Araújo Lira (PP) e da Vereadora Jarina Raimunda Farias Magalhães (PSB), com a ementa: "DÁ A DENOMINAÇÃO DE AFONSO VALTER PARENTE PINTO À ARENINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE TRAPIÁ, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O processo foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para ser analisado nos termos do art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE (Resolução nº 001/2024), sendo este **vereador designado, nos termos do art. 46 do Regimento Interno**, para opinar sobre a matéria, considerando que o **Relator original está impedido por também ser autor do projeto, sob pena de conflito de interesse**.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA E FUNDAMENTOS
(Art. 61, inciso I do Regimento Interno)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final tem como atribuição analisar toda e qualquer matéria ou proposição que se apresente nesta Casa de Leis, conforme o art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Quitéria.

Quanto à legitimidade/iniciativa dos Vereadores, a matéria está de acordo com o art. 119 do Regimento Interno e Tema 917 da RG do STF, além de não violar a iniciativa do Poder Executivo disposta no art. 56 da Lei Orgânica.

No que concerne à competência, ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, incisos I e II da CF/1988).

Em relação ao conteúdo, a propositura tem por objetivo dar nome a Areninha sem denominação oficial no Distrito da cidade (Trapiá).

Sobre a Constitucionalidade, a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa opinou pela necessidade de juntada de documentos essenciais ao cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 1.282/2025, visando comprovar o óbito e os serviços prestados ao Município ou Sociedade. Porém, o Relator entende que houve cumprimento da Lei Municipal regulatória e não há empecilho para trâmite e votação do projeto de lei em questão.

Desta feita, é imperioso destacar que a aprovação do Projeto de Lei em referência, se dá mediante a **votação favorável de dois terços** dos membros da Câmara, conforme art. 43, inciso V da Lei Orgânica, por analogia.



— Câmara Municipal de —
Santa Quitéria
Em defesa do povo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONCLUSÃO DO RELATOR
(Art. 61, inciso II do Regimento Interno)

Portanto, percebe-se que o projeto de lei em questão está totalmente em consonância com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, cumprindo o disposto na legislação e respeitando os limites legais, sendo o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 030/2026.

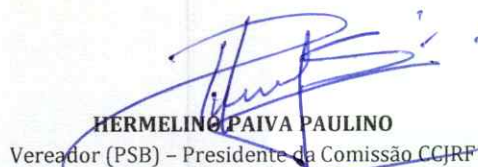
DECISÃO DA COMISSÃO
(Art. 61, inciso III do Regimento Interno)

Os **membros da Comissão** que concordam com os fundamentos e conclusão do Relator assinam o **presente documento, em votação a favor**. Caso a maioria concorde, este parecer também valerá como Relatório previsto no art. 62 do Regimento Interno. Se não concorda, basta a não assinatura do presente documento. **E caso queira**, qualquer um dos membros da Comissão pode **apresentar Voto em separado**, devidamente fundamentado, quando discordarem da conclusão do Relator ou apenas dos seus fundamentos, ou concordar com o parecer, mas apresentando restrições ou novos argumentos, tudo consoante art. 64 do Regimento Interno.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santa Quitéria/CE em 20 de agosto de 2026.


ELIANDRO MESQUITA MAGALHÃES

Vereador (PSB) – Relator designado da Comissão CCJRF


HERMELINO PAIVA PAULINO

Vereador (PSB) – Presidente da Comissão CCJRF

